



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 263

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços técnicos de terceiros, para dar assistência contábil, no período em que se encontrar em gozo de licença prêmio o contador do Município.

Art. 2.º - Para dar cumprimento ao artigo primeiro da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 3,900,00 (três mil novecentos cruzeiros) mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, a importância prevista neste artigo será acrescida da mesma porcentagem do referido aumento.

Art. 3.º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente.

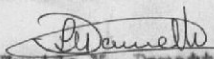
Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 17 de Outubro de 1.977


ARNILDO SIMON

Prefeito Municipal

Publicada presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 17 dias do mês de Outubro de 1.977.


Iraide M. Dametto
Secretária